



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III

SEGUNDA, 23 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO 279/2022

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
LEI Nº 633 .....	2
DECRETO Nº.195 .....	2
DECRETO Nº.196 .....	4
PORTARIA Nº.467 .....	4
PORTARIA Nº.468 .....	4

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Ananás-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.ananas.to.gov.br/consultadiario/2792022>

## PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 633

**“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA BOLSA ESTUDO PARA CURSOS UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Bolsas de Estudos de cursos universitários, para alunos regularmente matriculados no Ensino Superior.

**Art. 2º** - Os critérios a serem observados pela Administração Pública Municipal, para a concessão de Bolsas de Estudo para cursos universitários, ficam estabelecidos pela presente Lei.

**Art. 3º** - Para pleitear as Bolsas de Estudos de que trata o artigo anterior, o aluno de curso superior deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Residir no município de Ananás há pelo menos 02 (dois) anos na data do pedido de concessão de Bolsa de Estudo;

II – Não possuir renda mensal individual superior a 02 (dois) salários mínimos;

III – Não possuir renda mensal familiar superior a 04 (quatro) salários mínimos;

IV – Estar, o requerente, quite com a Fazenda Pública do Município de Ananás;

V – No caso de ser dependente dos pais, estes também deverão estar quite com a Fazenda Pública do Município de Ananás;

VI – Estar matriculado em instituição de ensino superior, desde que reconhecida pelo MEC;

VII – Não possuir diploma de graduação nem estar matriculado em outro curso de ensino superior;

VIII – Não ser beneficiário de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada que custeie os estudos (FIES, PROUNI, outros);

**Art. 4º** - O valor de cada Bolsa de Estudo, equivalente a cada bolsista, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) independentemente do curso em que está matriculado, sendo os requisitos para o seu pagamento verificados através de Comissão instituída por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de até noventa dias da publicação da Lei.

**Art. 5º** - Serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal 12 (doze) Bolsas de Estudo, devendo ser criado cadastro de espera caso seja preenchido o número total de vagas e ainda existam candidatos na fila.

**Art. 6º** - Caberá à Comissão criada por Decreto do Executivo a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, nos termos da presente lei.

**Art. 7º** - Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

a) Apresentar a documentação incompleta;

b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;

c) Não entregar documentos comprobatórios no prazo previsto no Decreto Executivo a ser editado.

d) Falta de veracidade nas informações.

e) Ocorrer incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.

f) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.

g) Não comparecer à entrevista.

**Art. 8º** - No caso de reprovação, em uma ou mais matérias do curso superior (dependência - DP), o aluno favorecido deverá arcar com as despesas extraordinárias oriundas de sua dependência.

**Art. 9º** - Além dos critérios previstos nesta Lei, poderá a Administração Municipal, com o objetivo de assegurar que as Bolsas de Estudo sejam distribuídas de forma equitativa e transparente entre os alunos de curso superior interessados, estabelecer, por Decreto, outras normas a serem observadas, inclusive através de estudo sócio-econômico.

**Art. 10º** - Após a conclusão do curso a Prefeitura Municipal não beneficiará o bolsista pela segunda vez.

**Art. 11º** - As despesas inerentes à execução da presente lei serão custeadas conforme dotação orçamentária vigente para cada exercício financeiro.

**Art. 12º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, aos 23 de maio de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - TO**

## DECRETO Nº 195/2022

**“CONCEDE PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO PISO SALARIAL AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ANANÁS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 212-A da Constituição Federal que dispõe sobre os recursos e manutenção da educação no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **14.113/20** que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

**CONSIDERANDO** o **Art. 4º** da Lei Municipal nº **632/22**, do pagamento dos valores dos créditos não pagos aos servidores de direito, a contar de 1º de janeiro até 30 de março de 2022, serão subdivididos e pagos mensalmente até o final do Exercício de 2022, conforme disposição financeira e Orçamentária.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado para que surta os efeitos jurídicos, a tabela em anexo, com aplicação da diferença do piso salarial não pagos referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, aos profissionais da Educação pedagógica e ou do magistério público do Município de Ananás/TO, contemplados aos que percebiam os valores a menor do Piso Salarial de 2022, sendo a porcentagem acrescido de 33,24 % o valor de \$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) proporcional a carga horária do servidor.

**Art. 2º.** O pagamento dos valores retroativos será pago até o mês de outubro de 2022, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Finanças do Município de Ananás - TO, em especial do Fundo Municipal de Educação, FUNDEB 70.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Em anexo:** Relação nominal dos profissionais contemplados.

Edifício da Prefeitura do Município de Ananás - Estado do Tocantins, em 23 de maio de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO****Prefeito do Município****RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DO FUNDEB 70 PARA ESTUDO E APROVAÇÃO DO PISO SALARIAL 2022**

TABELA DO QUADRO PERMANENTE MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, BASEADO NA PORTARIA 67/2022, APRESENTA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, O ESTUDO E A DIFERENÇA DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA O ANO DE 2022, COM REAJUSTE DE 33.24% SENDO OS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO.

LEI 11.738/2008 PLANO DE CARGOS CARREIRA DA EDUCAÇÃO ANANÁS/TO

NOME	DATA ADMISSÃO	Lei 11.738 (2008)	CARGA HORÁRIA	DIFERENÇA DE VALORES DEVIDOS 3 M	VALORES DIVIDIDOS EM 6 PARCELAS
ACACIA LIMA NUNES	01/02/2006	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
ANA CLEIDE GOMES LEITE ARAUJO	06/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
ANA KATIA PEREIRA DA SILVA	10/03/2003	28/12/2009	40	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
ANA LUCIA DIAS DE SOUSA OLIVEIRA	01/07/1998	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
ANTONIA SOARES MOURA GUIMARAES	14/08/2003	28/12/2009	40	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
ANTONIO RODRIGUES DIAS	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
AURECY PEREIRA DA SILVA	01/02/2006	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			

CLEURISMAR DIAS DA SILVA	19/08/2003	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
DIVINA DE FATIMA DA SILVA	06/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
EDMUNDO PINTO DA ROCHA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 4.160,10	\$ 693,40
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
ELIENE FERREIRA CARVALHO	01/02/2006	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
GREICI QUELE BORGES	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
HELENICE GOMES DA COSTA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
IRAIDES BORGES DE MORAIS	08/02/2006	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
JOELMA DE ALBUQUERQUE SOUSA	05/08/2002	28/12/2009	20	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		3.845,63			
JOSILENE MOURA LEITE SILVA Mat. 3756	06/08/2002	28/12/2009	20	\$ 676,50	\$ 112,80
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 1.922,80			
JOSILENE MOURA LEITE SILVA Mat. 5474473	03/12/2020	28/12/2009	30	\$ 707,70	\$ 118,00
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 1.922,80			
JOSILEIA MOURA LEITE DA SILVA	06/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
JUSILENE MOURA LEITE	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
LUCIANA LIMA RODRIGUES LEITE	01/07/1998	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	06/08/2002	28/12/2009	40	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA APARECIDA FERREIRA CANTAO	07/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA CICERA PEREIRA SALES	06/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA DE FATIMA SILVA MARQUES	23/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	06/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA DE JESUS SILVA SOUSA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA DO SOCORRO JARDIM DA SILVA	08/02/2006	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA DUCILINA RODRIGUES DE PINHO	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA JOSE PEREIRA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA JUSILEIA O. BEZ. SOUSA Mat. 38531	01/07/1998	28/12/2009	20	\$ 678,60	\$ 113,10
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 1.922,80			
MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUSA	01/07/1998	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA LUZINETE RODRIGUES DE SOUSA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA MARCIA ALVES DE SOUSA FONSECA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA OLIMPIO DE OLIVEIRA SILVA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA ORNESTINA SARAIVA LEITE Mat. 38621	05/08/2002	28/12/2009	20	\$ 678,60	\$ 113,10
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 1.922,80			
MARIZA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	01/07/1998	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
OLENI MARIA DE AZEVEDO LEITE	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
RAIMUNDA NONATA CARDOSO DA SILVA	08/02/2006	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
ROSELENA ALMEIDA SOARES MAT. 39081	07/08/2002	28/12/2009	20	\$ 678,60	\$ 113,10
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 1.922,80			
ROSIMARY PEREIRA DE SA	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.353,30	\$ 225,60
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
ROSINALVA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
SORAIJA LOURENCO NEGRAO	01/07/1998	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
VANIA REIS NASCIMENTO	01/07/1998	28/12/2009	40	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
VANDERLUCIA MUNIZ MOURA	12/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.356,90	\$ 226,20
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA Mat. 340422	20/03/2017	28/12/2009	20	\$ 430,20	\$ 71,70
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 1.922,80			
ROZINALVA BORGES DA COSTA	20/03/2017	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
ROSILENE DA SILVA SILVEIRA	01/08/1995	28/12/2009	40	\$ 2.681,40	\$ 446,90
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
ROSILENE FERREIRA DA SILVA	20/03/2017	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
ELIANE ALVES FONSECA	20/03/2017	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MARIA CARVALHO DOS SANTOS	20/03/2017	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
DALVO BORGES GONCALVES	01/04/2017	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
DANUBIO MARTINS DA SILVA SOUSA	13/06/2017	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
MAURILEIDE FERREIRA LIMA RODRIGUES	13/06/2017	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
JOAB GOMES FONSECA	13/03/2018	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
CLENILDE BARBOSA MOTA	13/03/2018	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
NATALIA MARIA DE ANDRADE	13/03/2018	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			
JOSE LINDOMAR DIAS	06/08/2002	28/12/2009	40	\$ 1.117,80	\$ 186,30
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 3.845,63			

MARIA LIDIA GOUVEIA DE SOUSA	01/08/1995	28/12/2009	20		
Base de Cálculo do Piso Salarial		\$ 1.922,80		\$ 2.132,40	\$ 355,40
TOTAL 60				R\$	

**DECRETO Nº 196**

*“Dispõe sobre a flexibilização das medidas de Enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Município de Ananás.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais insculpidas nos Artigos 62 e 73, inc. II e IV da Lei Orgânica de Ananás c/c a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 6420 de 21 de Março 2022, que Dispõe sobre a Flexibilização das medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins;

**Considerando** o Art. 2º do Decreto nº 6420 de 21/03/2022, *“Recomenda-se aos Chefes de Poder Executivo Municipal que baixem seus atos normativos dispondo sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial nos municípios em que menos de 70% (setenta por cento) da população tenha recebido pelo menos uma dose ou dose única da vacina contra a Covid-19.”*

**Considerando** O cenário atual do município de Ananás, com 75,23% da população que já receberam dose da vacina contra Covid-19.

**Considerando** A situação epidemiológica com os casos Zerados de COVID-19 no município de Ananás a mais de 50 dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica facultado o uso de máscara de proteção facial em locais públicos e fechados do município de Ananás, mantendo-se a obrigatoriedade e sua utilização em ambientes Hospitalares, Clínicas, Unidades Básicas e Postos de Saúde e/ou similares, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo Único** - Fica obrigatório o uso de Máscara Facial em espaços públicos e privados aos pacientes que apresente sintomas gripais;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº.467**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º FICA EXONERADA a partir do dia 16 de maio**, a Senhora **AMANDA KARINE RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 044.262.381-02, do Cargo de ORIENTADORA SOCIAL do grupo das crianças serviço de Conveniência e Fortalecimento de vínculos (SCFV).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 23 dias de maio de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 468**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de Orientador Social “*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 583/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1 - NOMEAR a partir de 24/05/2022**, a senhora **ELIZANGELA DA SILVA SÁ**, CPF: 876.526.761-31, para exercer o cargo de ORIENTADORA SOCIAL (CT), do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás. Estado do Tocantins, aos 23 dias de maio de 2022.

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal

**Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Ananás-TO**

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

**VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**

Prefeito Municipal





Edição Cod.2792022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1599659680461201674-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil